

Estudo Técnico Preliminar 104/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 60550.032325/2020-17

2. Descrição da necessidade

2.1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

2.1.1. Atual processo tem por finalidade propiciar as condições necessárias para a aquisição de materiais de consumo, de uso hospitalar, necessários na realização de procedimentos cirúrgicos na Subdivisão do Centro Cirúrgico, objetivando auxiliar nos procedimentos cirúrgicos nos pacientes do HFA.

2.1.2. Cumpre ressaltar que, a aquisição destes itens são essenciais na execução dos procedimentos realizados pela Subdivisão do Centro Cirúrgico, quais sejam, procedimentos cirúrgicos, tratando-se, portanto, de materiais fundamentais para o bom funcionamento do serviço.

2.1.3. O Hospital das Forças Armadas é um hospital terciário para atender usuários de alta complexidade, e também, representa o último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas e adjacentes, recebendo militares das três Forças e seus dependentes, bem como autoridades e funcionários do Ministério da Defesa.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição dos materiais solicitados visa atender às necessidades da Subdivisão do Centro Cirúrgico, no que tange à reposição e manutenção dos estoques de materiais de consumo, utilizados em procedimentos cirúrgicos, para o período de 12 (doze) meses, em atendimento aos usuários do Hospital das Forças Armadas (HFA).

2.2.2. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização de procedimentos cirúrgicos pela Subdivisão do Centro Cirúrgico, tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

2.3. DA DEMANDA CONTRATADA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

2.3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de atendimentos, dentre outros atendimento de urgência/emergências, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem às expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. A previsão é de que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, por meio de Notas de Empenho, emitidas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços oriunda da licitação. Os itens solicitados e as quantidades demandadas estão realisticamente ajustadas às necessidades atuais da Subdivisão do Centro Cirúrgico do HFA. A grande demanda e o aumento no volume de procedimentos cirúrgicos, deve-se ao fato da Subdivisão do Centro Cirúrgico possuir 07 salas para cirurgias eletivas, com funcionamento integral de segunda a sexta e uma sala para cirurgias de urgências com funcionamento de 24h todos os dias.

2.3.3. A quantidade solicitada foi baseada no consumo dos materiais em procedimentos realizados pela Subdivisão do Centro Cirúrgico em anos anteriores. Conforme o previsto na OS nº 07/2020/APG/CMT LOG HFA/SEPESD/SG-MG, a quantidade solicitada foi estimada para suprir o período de 01 (um) ano. Cabe ressaltar que os materiais de consumo de uso médico-hospitalar, ora solicitados, são utilizados constantemente pelo mercado médico-hospitalar e que, no Sistema de Registro de Preços (SRP), o material somente será adquirido quando ocorrer a baixa no estoque, obedecendo à orientação da DCAF/HFA em suprir para um período de 12 (doze) meses.

2.3.4. Por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além do uso imediato nos procedimentos cirúrgicos, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

2.3.5. Segue relação de demanda de acordo com relatórios de consumo obtidos no Sistema de Controle de Estoque do HFA:

Relação Demanda x Quantidade do material consumido:

Item	Especificação resumida	Und	Consumo 2018	Consumo 2019	Consumo 2020	Quantidade de Solicitada	Observação
1	LÂMINA PARA TRICOTOMIZADOR	UND	00	50	50	100	(1)
2	PACOTE CIRÚRGICO UNIVERSAL	UND	2254	1323	1144	5000	(1)
3	MANTA PÓS-OPERATÓRIO ADULTO	UND	595	00	300	600	-
4	MANOPLAS COMPATIVÉL FOCO CIRÚRGICO BLUE 8080 e HLED SEM CÂMERA, DESCARTAVÉL ESTÉRIL	UND	00	50	50	1500	(1)
5	MANOPLAS COMPATIVÉL FOCO CIRÚRGICO HLED COM CAMERA (MAQUET).	UND	00	50	50	1500	(1)
6	MANOPLAS COMPATIVÉL FOCO CIRÚRGICO VOLISTA SEM CÂMERA (MAQUET)	UND	00	00	00	1500	(2)

Observação:

(1) Quantidade solicitada é maior que o consumido em 2019 no intuito de se ter disponível, para aquisição imediata, via Sistema de Registro de Preços (SRP), o material para casos de aumento na demanda, de situações novas que possam vir a surgir, como pandemias, missão no exterior para tropa, entre outras;

(2) Trata-se de material que, nos anos anteriores, não havia sido incluído em relação de processo de aquisição pela Subdivisão do Centro Cirúrgico, por isso não dispõe de estatística de consumo. Consta no presente documento, a fim de atender as demandas oriundas do Centro Cirúrgico, que utilizará o material em procedimentos cirúrgicos

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Subdivisão do Centro Cirúrgico	Edson Wander Xavier da Rocha -Tenente Coronel Médico EB

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.1.4. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

4.2.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

4.2.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

4.3. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.3.1. A empresa vencedora do item 1 deverá fornecer, em comodato, a quantidade de 02 (dois) tricotomizadores adaptáveis às lâminas licitadas e que possibilitem o uso do item 01. O aparelho deverá vir completo com carregador.

4.3.2. A empresa vencedora do item 3 deverá fornecer, em comodato, a quantidade de 12 (doze) aquecedores adaptáveis às mantas licitadas e que possibilitem o uso do item 03. o aparelho deverá vir completo com carregador.

4.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

4.4.1. As marcas de referência citadas tem a finalidade de obedecer a um padrão de qualidade na aquisição dos produtos, indicando que outras marcas apresentadas pelas licitantes estejam em similaridade ou superioridade às que foram citadas.

4.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:

4.5.1. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) grátis do(s) item (ns) para verificação da compatibilidade com as especificações do Edital e consequente aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

4.5.2. Por meio de mensagem no sistema *Comprasnet 4.0*, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.5.3. Os exemplares colocados à disposição do HFA serão tratados como protótipos, e deverá estar devidamente identificadas com nome do licitante, número do item correspondente, e dispor na embalagem as suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo.

4.5.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.5.5. A análise das amostras será realizada mediante Parecer Técnico, desenvolvido por um responsável técnico da Subdivisão do Centro Cirúrgico, que registrará em formulário o resultado da análise e os critérios observados, impressão geral do produto/material que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizarão o teste e se está com conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência. O responsável técnico atestará o produto com o nome, assinatura e data em que o parecer foi emitido

4.5.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade.

Item	Especificação resumida	O que será analisado na amostra
1	LÂMINA PARA TRICOTOMIZADOR	QUALIDADE, DESEMPENHO E COMPATIBILIDADE COM O EDITAL.

2	PACOTE CIRÚRGICO UNIVERSAL	Qualidade da matéria prima e componentes; compatibilidade com os equipamentos do setor e desempenho satisfatório na utilização; verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital; registro no Ministério da Saúde/ANVISA. O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital. As amostras reprovadas e não utilizadas deverão ser retiradas pela empresa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se for o caso.
3	MANTA PÓS-OPERATÓRIO ADULTO	Qualidade da matéria prima e componentes; compatibilidade com os equipamentos do setor e desempenho satisfatório na utilização; verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital; registro no Ministério da Saúde/ANVISA. O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital. As amostras reprovadas e não utilizadas deverão ser retiradas pela empresa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se for o caso.
4	MANOPLAS COMPATIVÉL FOCO CIRÚRGICO HLED COM CAMERA (MAQUET).	Qualidade da matéria prima e componentes; compatibilidade com os equipamentos do setor e desempenho satisfatório na utilização; verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital; registro no Ministério da Saúde/ANVISA. O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital. As amostras reprovadas e não utilizadas deverão ser retiradas pela empresa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se for o caso.
5	MANOPLAS COMPATIVÉL FOCO CIRÚRGICO HLED COM CAMERA (MAQUET).	Qualidade da matéria prima e componentes; compatibilidade com os equipamentos do setor e desempenho satisfatório na utilização; verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital; registro no Ministério da Saúde/ANVISA. O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital. As amostras reprovadas e não utilizadas deverão ser retiradas pela empresa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se for o caso.
6	MANOPLAS COMPATIVÉL FOCO CIRÚRGICO VOLISTA SEM CÂMERA (MAQUET)	Qualidade da matéria prima e componentes; compatibilidade com os equipamentos do setor e desempenho satisfatório na utilização; verificação da descrição do material contida no rótulo de acordo com especificação do edital; registro no Ministério da Saúde/ANVISA. O licitante que deixar de encaminhar amostra no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido no Edital. As amostras reprovadas e não utilizadas deverão ser retiradas pela empresa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se for o caso.

4.6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

4.6.1.1. HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS: Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

4.6.2. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.6.1.2. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida no Sistema SEI do HFA, com o QR de comprovação de autenticidade, assinado pelo chefe do SETOR ou seu Substituto.

4.6.3. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 24 (vinte e quatro horas) antes da data da entrega, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

4.6.4. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.6.5. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.6.6. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.6.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do HFA.

5.2. Foi observado que para a aquisição pretendida, os estabelecimentos de saúde congêneres, em especial os hospitais e as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

5.3. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

5.4. Assim, as possíveis formas de aquisição são as seguintes:

5.4.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.4.2. Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.4.3. Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.4.4. a **Da análise das formas:**

5.4.5. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

5.4.6. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

5.4.7. Form 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos -SDALC e seus subordinados.

5.5. **Da conclusão:**

5.5.1. Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Forma 3.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Aquisição de Material Médico Hospitalar para a Subdivisão do Centro Cirúrgico, destinado a atender às necessidades de consumo do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

6.1.1. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

6.1.2. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6.1.3. Foram analisadas as possíveis soluções no item 5 do presente ETP.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	VALOR MÁXIMO	QTDE TOTAL	VALOR TOTAL
1	LÂMINA PARA TRICOTOMIZADOR	445397	UND	R\$ 62,67	100	R\$ 6.267,00
2	PACOTE CIRÚRGICO UNIVERSAL	438653	UND	R\$ 95,00	5000	R\$ 475.000,00
3	MANTA PÓS-OPERATÓRIO ADULTO	407761	UND	R\$ 120,00	600	R\$ 72.000,00
4	MANOPLAS COMPATIVÉL FOCO CIRÚRGICO HLED COM CAMERA (MAQUET).	346715	UND	R\$ 15,00	1500	R\$ 22.500,00
5	MANOPLAS COMPATIVÉL FOCO CIRÚRGICO HLED COM CAMERA (MAQUET).	346715	UND	R\$ 15,00	1500	R\$ 22.500,00

6	MANOPLAS COMPATIVÉL FOCO CIRÚRGICO VOLISTA SEM CÂMERA (MAQUET)	346715	UND	R\$ 15,00	1500	R\$ 22.500,00
---	---	--------	-----	-----------	------	---------------

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Os valores constantes da tabela presente no item 7 do presente Estudo Técnico Preliminar foram obtidos na pesquisa inicial: SEI (3416040), (3416044) e (3416034).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não há a necessidade de agrupamento dos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes da Divisão de Medicina deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

12. Resultados Pretendidos

12.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

14.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos no Termo de Referência estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

14.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

14.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.1.5. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

14.1.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de materiais médicos hospitalares a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

16. Responsáveis

EDSON WANDER XAVIER DA ROCHA - TEN CEL MED/EB
Chefe da Subdivisão do Centro Cirúrgico

MANOEL NASCIMENTO AQUINO - CORONEL MÉDICO EB
Chefe da Divisão de Medicina

Ratifico

GERALDO JOSÉ RODRIGUES - BRIG MED
Diretor Técnico de Saúde

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso II, do Art. 14, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

ELVIO DE DEUS GULART - CEL (EB)
Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas